

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Ano 30 - Edição 1689

contato@jornalnoroeste.com

Podcast do JN

NoroCast desta terça (08) discute o uso seguro de plantas medicinais com pesquisadora da Unespar

Foto: Kaio Kauffman



Franciele Mara Zanardo Bohm, bióloga, doutora em Ciências Biológicas e professora da Unespar, coordenadora do projeto “Plantas Medicinais: Saúde e Sustentabilidade”, ao lado da acadêmica Elaine Meurer, do 3º ano de Ciências Biológicas da Unespar, durante as gravações do Programa

Nesta terça-feira (08), às 19h, o NoroCast – O podcast do Jornal Noroeste recebe a bióloga e doutora em Ciências Biológicas Franciele Mara Zanardo Bohm, professora da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus de Paranavaí. O programa, apresentado pelos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antonio Costa, vai ao ar pelo Canal do Jornal Noroeste no YouTube.

Franciele, que atua desde 2012 na Unespar, é coordenadora do projeto “Plantas Medicinais: Saúde e Sustentabilidade”, apoiado pela Fundação Araucária. A iniciativa reúne 13 alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Enfermagem, promovendo oficinas comunitárias sobre o uso correto de plantas medicinais, cultivo sustentável e interações com medicamentos convencionais.

PÁG. 2

Com Patrulha Rural, número de roubos no campo cai 34,6% em três anos

Os resultados são positivos nos principais indicadores. Além dos roubos, o número de homicídios caiu 34,7% na comparação entre 2022 e 2024. No braço orientativo do programa, foram instaladas 16.328 placas orientativas nos três anos da operação.

Foto: PMPR



A Casa da Cultura de Nova Esperança foi palco, no último dia 19 de março, de um encontro estratégico entre produtores rurais, autoridades de segurança e órgãos agrícolas para discutir a proteção no campo. O evento, que contou com a participação da Patrulha Rural - Protetores do Campo, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) e do Sindicato Rural local, reforçou a importância da integração entre a comunidade e as forças de segurança.

O Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0, da Polícia Militar do Paraná (PMPR), registrou uma queda de crimes nas regiões rurais do Estado entre 2024 e 2022, começo da ação. Os da-

dos foram mapeados, analisados pela Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária e apresentados nesta segunda-feira (7).

O programa promove operações policiais, visitas co-

munitárias, cadastros de propriedades, vistorias preventivas, promoção de integração comunitária, orientações diárias, prisões e apreensões. Ele também auxilia na composição e incentivo à criação dos

Conselhos Comunitários de Segurança Rural, e integração e ações de engajamento comunitário junto aos sindicatos e sociedades rurais.

Página 3

FLINE.COM movimentou Nova Esperança com literatura, tecnologia e cultura pop

A Feira do Livro de Nova Esperança ganhou um novo formato e movimentou as gerações Z e Alpha nesta edição.

Foto: Divulgação



Entre os dias 1º e 4 de abril, Nova Esperança recebeu mais uma edição da tradicional Feira do Livro, a Fline.COM, organiza-

da pelo Departamento de Cultura em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura, reunindo um público expressivo durante

toda a semana, especialmente nas atividades noturnas.

Página 8

Artigo

“O meu inferno são os outros” – um diálogo entre dois professores num ensaio filosófico

Foto: Divulgação



PÁG. 7

CONHECIMENTO E MUNDO ATUAL

Como observar a moral e os costumes dos povos de outras nações

PÁG. 2

Artigo

Lipedema: muito mais comum do que parece entre as mulheres

PÁG. 3

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Doutora, comprei um produto e veio com defeito: quem deverá me ressarcir, a loja que eu comprei ou o fornecedor do produto?

PÁG. 2

PODCAST DO JN

NoroCast desta terça-feira (08) entrevista bióloga que pesquisa plantas medicinais e saúde pública

Programa recebe a Doutora Franciele Mara Zanardo Bohm, professora da Unespar e coordenadora de projeto que une ciência e tradição no uso de plantas terapêuticas. Ela esteve acompanhada com a acadêmica Elaine Meurer, do 3º ano de Ciências Biológicas.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Nesta terça-feira (08), às 19h, o NoroCast – O podcast do Jornal Noroeste recebe a bióloga Franciele Mara Zanardo Bohm, doutora em Ciências Biológicas e professora da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus de Paranavaí. O episódio, apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, vai abordar o uso seguro de plantas medicinais e o trabalho desenvolvido pelo projeto "Plantas Medicinais: Saúde e Sustentabilidade", apoiado pela Fundação Araucária.

Ciência e comunidade

Franciele coordena o projeto desde 2018, promovendo ações que integram ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de popularizar o uso correto de plantas medicinais. A iniciativa conta com a participação de 13 alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Enfermagem, que realizam oficinas comunitárias sobre temas como:

- Interação entre plan-



Durante as gravações do NoroCast, a Professora Franciele e a acadêmica Elaine compartilharam insights sobre o uso seguro de plantas medicinais, os desafios de integrar conhecimento científico e popular, e os resultados da pesquisa que revelaram os hábitos da população de Paranavaí no consumo de terapias naturais

tas medicinais e medicamentos

- Plantas com efeito anti-inflamatório
- Cuidados com a saúde mental
- Técnicas de cultivo orgânico

Uma das atividades mais procuradas é a oficina de cultivo, que ensina a propagar espécies medicinais em vasos feitos de materiais reci-

cláveis. "Muitas pessoas têm dificuldade em manter essas plantas em casa, então incentivamos o cultivo sustentável", explica Franciele.

Pesquisa revela uso inadequado de plantas medicinais

Recentemente, a equipe do projeto realizou um levantamento em Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Paranavaí para entender

como a população utiliza plantas medicinais. Os resultados mostraram que diabetes, hipertensão e problemas intestinais estão entre as condições mais comuns e que, embora muitas pessoas usem plantas terapêuticas, há falhas no preparo e na dosagem.

"Um dos nossos desafios é desconstruir a ideia de que 'o que é natural não faz mal'", diz Franciele. "Algumas plantas podem causar intoxicação ou interagir com remédios, por isso é essencial combinar o conhecimento tradicional com evidências científicas."

Uso seguro e regulamentação

Durante a entrevista, Franciele e a acadêmica Elaine Meurer, do 3º ano de Ciências Biológicas, discutirão:

- Os riscos do uso incorreto de plantas medicinais
- Como evitar interações perigosas com medicamentos convencionais
- Se existe regulamentação para o uso de fitoterápicos



Doutora Franciele Mara Zanardo Bohm (bióloga e professora da Unespar), Elaine Meurer (acadêmica de Ciências Biológicas), Alex Fernandes França e José Antonio Costa, apresentadores do NoroCast, durante as gravações do programa no estúdio do Jornal Noroeste

Os erros mais comuns no preparo de chás e outros produtos naturais

O projeto também busca valorizar o saber popular, mas com orientação científica. "Não se trata de descartar a tradição, e sim de garantir que o consumo seja seguro e eficaz", reforça a pesquisadora.

Onde assistir?

O NoroCast vai ao ar às

19h desta terça-feira (08) no canal do YouTube do Jornal Noroeste (youtube.com/@jornalnoroste3178). Não perca essa conversa sobre saúde, sustentabilidade e ciência aplicada ao cotidiano!

Serviço:

Data: Terça-feira, 08/04

Horário: 19h

Onde assistir: YouTube

do Jornal Noroeste

Conhecimento e Mundo Atual
Renato Nunes Bittencourt
Professor da FACC-UFRRJ e Diretor da RNB Cursos
renatonunesbittencourt@gmail.com

Como observar a moral e os costumes dos povos de outras nações

Ganhei de presente o livro *Como observar a moral e os costumes*, de Harriet Martineau (1802-1876), escritora britânica. Eis uma obra que se apresenta como extemporânea e ao mesmo tempo fundadora, talvez dos estudos antropológi-

cos-filosóficos sobre as trocas culturais daqueles que, em circunstâncias ótimas, poderiam trafegar pelos mais diversos países do mundo. Essa é a grande marca de *Como observar a moral e os costumes*, de Harriet Martineau, uma autora que permaneceu um tanto esquecida pelo nosso cânone humanista e agora está ao dispor para nosso público.

Cabe ressaltar que observar a moral e os costumes não é observar a moral e os "bons costumes". Não se trata de uma obra de prescrições normativas, mas sim uma análise apurada pautada pela compreensão do modo de ser do outro dos países estrangeiros, respeitando a sua alteridade. Ainda que uma obra redigida em meados do século XIX e no período de consolidação da Modernidade e seus inerentes traços eurocêntricos, como observar a moral e os costumes, respeitando-se as inerentes limitações axiológicas do período histórico, é um belo avanço crítico acerca da situação humana em sua transitoriedade existencial em seus fluxos de conexão com outras nações. Dessa forma, por mais que seja uma obra que, ousado dizer, apresenta uma espécie de éti-

ca turística, foge de qualquer estereotipação tão comum no encontro de alguém com o estrangeiro. Com efeito, é usual que o turista veja o povo visitado com o olhar complacente e eufórico, uma atitude que necessariamente não envolve a capacidade de compreender os seus signos e padrões comportamentais, ainda que sejam ações potencialmente respeitadas. Levando em conta todo o potencial turístico do nosso mundo atual, o fundamento da visitação é sempre o respeito pelo outro e seus valores. Dessa maneira, como observar a moral e os costumes é uma análise prática que pondera acerca da importância de nós, enquanto visitantes do estrangeiro, sejamos capazes de respeitar os caracteres específicos de cada povo, em nome de um ideário verdadeiramente cosmopolita. Temos quem sabe uma obra precursora dos estudos decoloniais.

Renato Nunes Bittencourt, Doutor em Filosofia pela UFRRJ e Diretor-Geral da RNB Cursos

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Espaço Jurídico minuto família
Dr. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

Doutora, comprei um produto e veio com defeito: quem deverá me ressarcir, a loja que eu comprei ou o fornecedor do produto?

Você já passou pela frustração de adquirir um produto, esperar ansiosamente sua chegada, e ao abrir a embalagem, perceber que ele está com defeito? Essa situação, infelizmente, é mais comum do que se imagina, e muitas pessoas ainda têm dúvidas sobre a

quem recorrer nesses casos: à loja onde foi feita a compra ou ao fornecedor/fabricante do produto?

A resposta para essa pergunta está no Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/90, que protege o consumidor contra práticas abusivas e garante direitos básicos em situações como essa. De acordo com o artigo 18 do CDC, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhes diminuam o valor. Isso significa que tanto a loja quanto o fabricante têm responsabilidade pelo defeito do produto e podem ser acionados para resolver o problema.

A solidariedade entre os envolvidos na cadeia de consumo (fabricante, distribuidor e comerciante) permite que o consumidor escolha a quem quer recorrer. Você pode, portanto, exigir diretamente da loja onde comprou o produto a solução do problema, sem precisar se desgastar tentando contato com o fabricante ou fornecedor. Essa previsão legal visa facilitar a vida do consumidor, garantindo que ele não fique desamparado diante da burocracia ou da negligência de algumas empresas.

Além disso, o mesmo artigo 18 do CDC estabelece que, identificado o vício, o fornecedor tem o prazo de 30 dias para sanar o defeito. Se o problema não for resolvido nesse período, o consumidor tem o direito de escolher entre: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; a

restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, ou o abatimento proporcional do preço. E atenção: nos casos em que o defeito compromete a segurança ou o funcionamento essencial do produto (como eletrodomésticos ou eletrônicos, por exemplo), esse prazo pode ser reduzido, dependendo do caso concreto.

É fundamental guardar a nota fiscal e toda a documentação da compra, pois esses documentos servirão como prova em caso de necessidade judicial. Também é importante registrar por escrito qualquer tentativa de resolução amigável com a loja ou o fabricante, seja por e-mail, mensagens ou protocolos de atendimento.

Muitos consumidores, por desconhecerem seus direitos, acabam arcando com prejuízos ou aceitando condições desfavoráveis impostas pelas empresas.

Dr. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

ANUNCIE Aqui
Produtos, Serviços, Negócios
JORNAL NOROESTE
www.jornalnoroste.com
Jornal Bissemanal (Terça-feira e Sexta-feira)

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Alexsander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracity

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR
abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Com Patrulha Rural da PMPR, número de roubos no campo cai 34,6% em três anos no Paraná

Os resultados são positivos nos principais indicadores. Além dos roubos, o número de homicídios caiu 34,7% na comparação entre 2022 e 2024. No braço orientativo do programa, foram instaladas 16.328 placas orientativas nos três anos da operação.

O Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0, da Polícia Militar do Paraná (PMPR), registrou uma queda de crimes nas regiões rurais do Estado entre 2024 e 2022, começo da ação. Os dados foram mapeados, analisados pela Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária e apresentados nesta segunda-feira (7).

O programa promove operações policiais, visitas comunitárias, cadastros de propriedades, vitórias preventivas, promoção de integração comunitária, orientações diárias, prisões e apreensões. Ele também auxilia na composição e incentivo à criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural, e integração e ações de engajamento comunitário junto aos sindicatos e sociedades rurais.

Os resultados são positivos nos principais indicadores. O número de homicídios caiu 34,7% na comparação com 2022. Foram 156 casos em 2024, contra 182 em 2023 e 239 em 2022.

Os crimes patrimoniais também estão ocorrendo com



Foto: PMPR

Patrulha Rural da PMPR colabora para redução de homicídio, roubo e furto em ambiente rural

menos frequência. Foram 502 casos de roubos em 2022 em ambientes rurais, contra 468 em 2023 e 328 ocorrências em 2024, uma queda de 34,6%. A quantidade de furtos no campo também acompanhou a tendência: foram com 5.904 ocorrências em 2022, 4.861 em 2023 e 3.829 casos registrados em 2024, queda de 35%.

Além disso, as ocorrências de furtos/roubos de insumos agrícolas tiveram uma redução de 68%, com 46 casos neste último ano, em comparação com os 148 registros de 2022. Em 2023 foram 139 ocorrências. Os dados de furtos/roubos de animais de criação, como vacas, porcos e galinhas, apontam uma redução de 57,7%: 1.984 casos em

2022, 1.211 em 2023 e 838 em 2024.

Os furtos e roubos de veículos em ambiente rural registraram queda de 7,8% e 32%, respectivamente, entre 2022 e 2024. Foram 241 casos de furto de veículos em ambiente rural em 2022, 231 em 2023 e 222 em 2024. Já em relação a casos de roubo de veículos, foram 216 casos em 2022, 223

em 2023 e 145 em 2024.

O secretário da Segurança Pública, Hudson Leônico Teixeira, destacou que o Patrulha Rural Comunitária 4.0 é resultado de uma estratégia integrada de proteção às famílias do campo, e que os resultados estão conectados com a queda dos indicadores também nos ambientes urbanos. “A presença da Polícia Militar nas áreas rurais do Paraná é permanente e qualificada. Estamos falando de um modelo que une tecnologia, prevenção e proximidade com a comunidade, e que tem mostrado resultados concretos na redução da criminalidade”, afirmou.

Na sexta-feira (4), a diretoria da ExpoLondrina homenageou o governador Carlos Massa Ratinho Junior, a Secretaria da Segurança Pública e a Polícia Militar do Paraná pelo trabalho realizado em prol das comunidades rurais.

“Os resultados evidenciam que as ações de proximidade entre Polícia Militar e comunidade surtem efeito na prática. O programa tem avançado no sentido de promover essa

integração junto à comunidade, com milhares de propriedades rurais cadastradas pelas equipes. No momento desse cadastro, é feita uma vistoria técnica da propriedade para auxiliar o produtor e evitar que ele seja uma vítima em potencial no campo”, ressaltou o chefe da Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária, capitão Incare Correa de Jesus.

No braço orientativo do programa, foram instaladas 16.328 placas orientativas nos três anos da operação, sendo 9.839 somente em 2024. Além disso, foram realizadas 21.756 visitas preventivas, sendo 12.231 neste último ano. A PMPR também elaborou uma cartilha junto com a Faep/Senar com orientações aos produtores rurais sobre como aumentar a segurança nas propriedades rurais. Entre os assuntos do documento estão mudanças comportamentais, estruturais, nas edificações, cercados e iluminação dos moradores de áreas mais distantes de centros urbanos.

Agência Estadual de Notícias

ARTIGO

Lipedema: muito mais comum do que parece entre as mulheres



Por Dr. Juares de Oliveira, Médico da E.S.F.

associada a alterações do sistema vascular, como varizes (em 40% dos casos), e a alterações linfáticas, como o linfedema, sendo que ambos os casos podem agravar o lipedema.

Causas

Embora as causas do lipedema ainda sejam desconhecidas, os especialistas acreditam que tenha origem genética e hereditária. Seus sintomas costumam surgir após grandes mudanças nos níveis dos hormônios femininos, motivo pelo qual a doença atinge principalmente mulheres (90%). O lipedema é raro em homens. Essas alterações hormonais podem ocorrer na puberdade, na gravidez, durante terapias de reposição hormonal ou na menopausa. Excesso de peso e sedentarismo também são citados como fatores agravantes da doença.

Sintomas

1. Aumento desproporcional do tecido adiposo (gorduroso) nas pernas, coxas e, às vezes, nos braços;
2. Inchaço nas pernas;



Fotos: Divulgação

3. Sensibilidade à dor ao simples toque ou pressão;
4. Sensação de pernas pesadas, celulite, perda da elasticidade da pele com flacidez;
5. Formação de nódulos palpáveis sob a pele;
6. Hematomas e equimoses (manchas roxas) que surgem com facilidade e espontaneamente;
7. Dores e alterações articulares, dores nas pernas ao ativar a musculatura;
8. É muito comum notar uma carga emocional nas mulheres com lipedema, podendo haver consequências para a saúde mental, como depressão, distúrbios alimentares ou de autoimagem.

Lipedema e obesidade

O quadro de lipedema é frequentemente confundido com obesidade ou celulite, embora seja uma condição de saúde distinta. No lipedema, a gordura é distribuída de maneira desproporcional, concentrando-se nas pernas e coxas e, às vezes, nos braços, enquanto a parte superior do corpo permanece menos afetada. Já na obesidade, a gordura é distribuída de maneira mais uniforme por todo o corpo, incluindo tronco e membros. A obesidade pode ser controlada.

Diagnóstico

O diagnóstico do lipedema é feito com base nos sintomas clínicos e na avaliação médica, por meio de um bom exame geral e análise

da história familiar. Todavia, há exames complementares para descartar outras condições. São eles:

1. Ultrassonografia com doppler colorido de vasos;
2. Densitometria óssea;
3. Linfocintilografia;
4. Ressonância magnética.

Como é o tratamento

O lipedema não tem cura, mas o tratamento multidisciplinar (com cirurgião vascular, dermatologista, fisioterapeuta, cirurgião plástico, nutricionista) e exercícios de resistência, de acordo com os estágios da doença, são opções que podem ajudar a aliviar os sintomas, melhorar a qualidade de vida e retardar a progressão da doença:

1. Dieta balanceada e restritiva, rica em fibras e proteínas, com redução do consumo de carboidratos. Praticar exercícios físicos ajuda a controlar e reduzir a gordura corporal, melhorar a inflamação e promover a saúde geral. Evite açúcar, fa-

rinha branca, pães refinados, alimentos ultraprocessados, embutidos e refrigerantes. Chás, frutas vermelhas, legumes, verduras de folhas escuras, ervas, azeite de oliva, abacate, castanhas, sementes de chia e linhaça, peixes (salmão, sardinha, atum), ovos e frango são ótimos aliados no combate ao lipedema;

2. Terapia de compressão, com uso de meias especiais;
3. Controle da inflamação por meio de dieta balanceada, redução do estresse e uso de medicamentos;
4. Drenagem linfática manual com massagem terapêutica, que ajuda a reduzir o inchaço e melhorar a circulação linfática;
5. Fisioterapia;
6. Exercícios físicos;
7. Cirurgia – Em casos avançados que não respondem ao tratamento clínico, a cirurgia é indicada, levando-se em consideração as necessidades individuais, com o objetivo de melhorar a aparência e o bem-estar estético.

STF mantém inconstitucionalidade de lei do DF que criava ensino domiciliar

Foto: Antonio Augusto/STF



1ª Turma confirmou que somente lei federal pode instituir essa modalidade de ensino no país

Por unanimidade de votos, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a decisão do ministro Flávio Dino que validou a declaração de inconstitucionalidade, pela Justiça do Distrito Federal, da lei que instituiu a educação domiciliar

(ou homeschooling). A decisão foi tomada no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) 1492951, na sessão virtual finalizada em 28/3.

Essa modalidade de ensino se diferencia do modelo padrão, que exige a presença física e a frequência do aluno à escola, pública ou privada, para dar à família a possibilidade de gerir o ensino de crianças e adolescentes, com

a fiscalização do Estado.

Uma decisão do Plenário do STF, de setembro de 2018, estabeleceu que o ensino domiciliar só pode ser criado e regulamentado pelo Congresso Nacional, por meio de lei federal. Por isso, qualquer legislação municipal, estadual ou distrital que o adote será inconstitucional, por invadir a competência privativa da União para legislar sobre

diretrizes e bases da educação.

Na decisão em que negou o recurso do governo do Distrito Federal, o ministro Dino afirmou que a decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) que declarou a norma inconstitucional está alinhada à jurisprudência do Supremo.

STF

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal/ Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Decreto nº 6334/2025 de 07/04/2025. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024. Decreto. Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 64.436,80 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.773, DE 4 DE ABRIL DE 2025. Concede período restante de licença maternidade. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 2.878/2025), e tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexo ao Despacho 3 do referido Memorando, que opina favoravelmente à concessão do período restante da licença maternidade, com fundamento nos artigos 75, inciso XVIII, da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.777, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.781, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.531/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Decreto nº 6335/2025 de 07/04/2025. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024. Decreto. Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 764.088,26 (setecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.774, DE 4 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.778, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.782, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidora pública municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Protocolo nº 861/2025), e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexo ao Despacho 4 do referido Protocolo, opinando pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO), com efeitos de repercussão geral /1990;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Decreto nº 6336/2025 de 07/04/2025. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024. Decreto. Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.775, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 002/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.266, de 4 de julho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.779, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Protocolo nº 1.305/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.783, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 2.621/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Decreto nº 6337/2025 de 07/04/2025. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3012/2024 de 19/11/2024. Decreto. Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.776, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.780, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.618/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.784, DE 7 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidora pública municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 2.932/2025), e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexo ao Despacho 11 do referido Memorando, opinando pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO), com efeitos de repercussão geral /1990;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Edital de Convocação Nº 065, de 4 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 5F9C-D648-EA1E-45B2. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: F1F0-EBB8-65C0-5335. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: F1F0-EBB8-65C0-5335. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Edital de Convocação Nº 066, de 4 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Secretaria de Educação e Cultura. Edital de Convocação Nº 066, de 4 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Edital de Convocação Nº 066, de 4 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Edital de Convocação Nº 067, de 7 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Edital de Convocação Nº 068, de 7 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Edital de Convocação Nº 069, de 7 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025.

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.4.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. PORTARIA Nº 112/2025. Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS". O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas,

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 155/2025. Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 005/2022, artigo 47, inciso I,

Prefeitura Municipal de Santa Fé. PORTARIA Nº 063/2025. Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Saúde, ainda considerando o art. 28 da Lei Municipal nº 1.816/2011,

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS. 9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: aquisição do curso: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, em 08 a 11 de abril de 2025, pela empresa UVEPAR, no valor de R\$ 9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais) com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 156/2025. Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas Secundária - CNAE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CNPJ nº 30.677.550/0001-00, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria FNDCE nº 107, de 14 de fevereiro de 2025,

Prefeitura Municipal de Santa Fé. PORTARIA Nº 064/2025. Remanejar servidora para outra Secretaria e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria de Educação e Esportes,

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Câmara Municipal de Santa Fé. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 002/2025, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 157/2025. Cancela Tributos e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 203, inciso IV, da Lei Complementar nº 002/2010 - Código Tributário Municipal,

Prefeitura Municipal de Santa Fé. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa, cotação de preço, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial/requerimento do processo administrativo nº 002/2025 - Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, em atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:

11. SANÇÕES. 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

Câmara Municipal de Santa Fé. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025-PMSF. I. OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos. II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 158/2025. Concede isenção de Tributos Municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 203, inciso IV, da Lei Complementar nº 002/2010 - Código Tributário Municipal,

Prefeitura Municipal de Santa Fé. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMSF. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. RESUMO DA OTIMIZAÇÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-PMSF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-PMSF. OBJETO: O OBJETIVO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIGINADAS DA RAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCO DOS NOME DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 6DCA-E77E-2C0C-0DFC. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas. ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 055.XXX.XXX-64) em 04/04/2025 10:11:06 GMT-03:00. CARLOS ALBERTO TRIBULATO FILHO (CPF 078.XXX.XXX-80) em 04/04/2025 10:48:04 GMT-03:00.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CONVITE. A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convita toda a população a participar da 2ª Audiência Pública para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD) 2026. Esta audiência tem como objetivo promover a transparência e a participação cidadã na construção da LOD, instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações e investimentos do município no próximo ano.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. PORTARIA Nº 021/2025. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e dos protocolos sob nºs 925, 962 e 980/2025. RESOLVE. Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Susley Aparecida dos Santos, Professora de Educação Infantil, conforme atestado médico apresentado, pericia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 24/03/2025 e término em 18/04/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL. 01- NPO MED LTDA - CNPJ: 52.549.351/0001-50. 02- POLICLÍNICA LTDA - CNPJ: 08.456.735/0001-36. 03- CLÍNICA CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 58.874.032/0001-04. 04- AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 05.462.795/0001-73. 05- FLÁVIA C. BERALDI LTDA - CNPJ: 57.748.126/0001-66. 06- ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.851.480/0001-20.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços complementares de técnico de enfermagem.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Extrato do Contrato Administrativo nº 030/2025-PMSF.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços complementares de assistência social.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços complementares de farmacêutico.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Termo de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Edital de Licitação para contratação de serviços médicos complementares.

ARTIGO "O meu inferno são os outros" - um diálogo entre dois professores num ensaio filosófico

Produzido por: Sônia Mazur e Vaudenir Pereira Dias



Inciamos nossa reflexão acalentada pelo espírito filosófico e pela arte de pensar a vida como ela de fato é e rompendo com as estruturas tautológicas que imprimem em nós atitudes viciantes na condição ontológica de ser social apeteceu pela produção desse ensaio.

dade de se colocar no lugar do outro, é a chave para desarmar o inferno. Ao compreendermos as dores e os medos que afligem aqueles que nos cercam, podemos oferecer apoio e compreensão em vez de julgamento e condenação.

A busca por autenticidade, a coragem de ser quem realmente somos também é fundamental para libertar-nos do inferno. Ao nos libertarmos da necessidade de agradar e da busca por aprovação, podemos construir relações mais verdadeiras e significativas.

O eminente pensador Sartre, em sua peça "Entre Quatro Paredes", nos apresenta um cenário claustrofóbico onde três personagens, cada um com seus próprios pecados e tormentos, são condenados a viver juntos em um quarto fechado.

Cabe inferir, que o legado deixado por Sartre "O inferno são os outros" não é, portanto, um veredicto final, mas sim um convite à reflexão e à transformação. O inferno não é um destino inevitável, mas sim uma escolha que fazemos a cada interação, a cada palavra e a cada olhar.

Em nossa doxa ou simples opinião, o olhar do outro deveria ser um espelho para a nossa própria existência, não obstante, muitas vezes se transforma em um instrumento de tortura. A necessidade de aprovação, o medo da rejeição e a constante comparação nos aprisionam em um ciclo de ansiedade e insegurança.

Sônia Mazur e Vaudenir Pereira Dias são professores no Colégio Estadual Costa Monteiro de Nova Esperança PR.

Auto Posto Japan Nova Esperança - PR. 3252-0190. Ipiranga.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR. Extrato do Contrato nº 81/2025 - PMPCB. Valor: R\$ 28.800,00.

Foto de uma mulher fazendo exercício físico com halteres.

FLINE.COM movimentada Nova Esperança com literatura, tecnologia e cultura pop

A Feira do Livro de Nova Esperança ganhou um novo formato e movimentou as gerações Z e Alpha nesta edição.

Fotos: Divulgação



Entre os dias 1º e 4 de abril, Nova Esperança recebeu mais uma edição da tradicional Feira do Livro, a **Fline.COM**, organizada pelo Departamento de Cultura em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura, reunindo um público expressivo durante toda a semana, especialmente nas atividades noturnas.

Neste ano, a feira ganhou um novo formato, adaptado às preferências das gerações Z e Alpha, que demonstram crescente interesse por temáticas como games, animes, robótica e cultura digital. Para isso, o evento contou com a participação

especial de duas empresas locais: a **Anime Store**, primeira loja geek da cidade, e a **Código Kid**, escola de tecnologia que oferece cursos de Robótica, Programação e Design de Games. Durante a feira, alunos da escola puderam ver projetos de games e robôs no auditório, proporcionando uma verdadeira imersão tecnológica ao público. Essa nova proposta deu origem a temática, “Fline.COM”, que traduz a conexão entre cultura, literatura e o universo digital.

Um dos grandes destaques da feira foi a continuidade do projeto “**Din Din**”, uma iniciativa da Secretaria

de Educação e Cultura que visa democratizar o acesso à leitura entre crianças da rede municipal de ensino. Cada aluno recebeu um bloco de rifas para vender, e o valor arrecadado é convertido em moeda fictícia para ser utilizada na compra de livros durante a feira. Além disso, os estudantes que mais venderam em cada escola foram premiados com tablets, e todos os números da rifa participaram do sorteio de uma bicicleta. A ação tem como objetivo incentivar o hábito da leitura desde a infância, fortalecendo o vínculo dos pequenos com o universo literário.

A programação noturna foi outro ponto alto do evento. Na abertura, o público assistiu à peça teatral “**Reconto: Lendas Brasileiras e Contos Encantados em Cordel**”, da Cia Balbina Produções, de Curitiba. O espetáculo trouxe ao palco personagens clássicos do folclore brasileiro e contos de fadas, em uma adaptação poética no estilo do cordel nordestino.

No dia 2 de abril, foi realizada uma roda de conversa com os representantes da Código Kid e da Anime Store, que compartilharam experiências e dialogaram com o público sobre o universo

geek e tecnológico. Já no dia 3, o Departamento de Cultura estreou o “**PodCult**”, podcast interativo que contou com a participação especial da influenciadora digital e cantora **Monik da Moda**, conhecida por seu estilo autêntico e pelos sucessos virais como “Diva do Interior”. A gravação foi transmitida ao vivo e está disponível no canal da Prefeitura no YouTube.

Encerrando a programação, no dia 4 de abril, o escritor e roteirista **Raphael Montes** participou de uma mesa-redonda repleta de reflexões, bate-papo com fãs e discussões sobre literatura e

audiovisual. Montes, autor de sucessos como Bom Dia, Verônica (Netflix) e Beleza Fatal (Max), falou sobre sua trajetória e respondeu perguntas do público. Parte de sua obra está disponível para empréstimo na Biblioteca Municipal Albertina Peron Uchôa, reforçando o compromisso da cidade com o acesso à leitura e à produção literária contemporânea.

A **Fline.COM** deste ano, mostrou que tradição e inovação podem caminhar juntas — conectando gerações, promovendo cultura e abrindo portas para novas formas de aprender, criar e imaginar.



A Secretaria de Saúde de Presidente Castelo Branco comunica toda população: “estamos enfrentando uma epidemia de dengue e alertamos para que todos façam a sua parte no combate à dengue, limpando seus quintais e eliminando qualquer recipiente com água parada”.

ATENÇÃO: Os locais onde forem encontrados focos de mosquitos serão multados de acordo com a Lei nº 1.273 de 03 de abril de 2025.



Matenha a caixa d'água tampada e as calhas limpas.



Embale objetos que acumulem água.



Seque área que acumulem água.



Coloque areia no prato das plantas.



Presidente
Castelo Branco
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde